



SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

GABINETE DO SECRETÁRIO

São Paulo, 26 de dezembro de 2013.

URGENTE

Dra. ANADIL ABUJARA AMORIM

Procuradora do Estado Assessora

Respondendo pelo Expediente da Assessoria Técnica

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 0369, DE 2013, DEPUTADO (A) ESTADUAL NA PERUGINI

Assunto: “Nos termos do artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 da XIV Consolidação do Regimento Interno, requero seja oficiado a Senhora Presidente da Sabesp, para que preste as seguintes informações:

1- Como se encontram as tratativas de associação entre a Sabesp e a Sanasa de campinas para criação de uma empresa de saneamento básico? Qual a projeção de custos para a criação desta nova empresa? Qual será a possível atuação geográfica desta empresa? Como ficam os atuais contratos da Sabesp com a criação desta nova empresa? Haverá manutenção, aumento ou eventuais reduções das tarifas praticadas? Encaminhar cópia do protocolo de intenções.

Em atenção aos termos da solicitação de Vossa Senhoria, relativo à manifestação desta Secretaria sobre o Requerimento de Informação nº 0369, de 2013, de autoria do (a) Deputado (a) Estadual Ana Perugini, segue anexo as informações devidas.

O presente Requerimento de Informação foi objeto de criteriosa apreciação e análise da SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, que enviou o OFÍCIO P-0659/2013, de 20/12/2013, acompanhado da Nota Informativa, elaborada pela Diretoria Econômico-Financeira e de Relações com Investidores, contendo informações sobre as tratativas de associação entre a SABESP e a SANASA de Campinas, cuja cópia segue em anexo a este documento.

Sendo o que nos cabia aclarar colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

EDSON GIRIBONI

Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos

Itu/ATCG – Protocolado SSRH nº 5586/2013



P-0659/2013

São Paulo, 20 de dezembro de 2013

Folhas nº: 02
Prot. SSRH: 5889/13
Rúbrica: [assinatura]

**Ref.: Correio eletrônico de 06/12/2013.
Requerimento de informação nº
369/2013, de autoria da Deputada
Ana Perugini.**

Senhor Chefe de Gabinete,

Em atenção à correspondência supracitada, encaminhamos nota informativa, elaborada pela Diretoria Econômico-Financeira e de Relações com Investidores, para subsidiar resposta à Assessoria Técnica Legislativa do Palácio, referente ao requerimento de informação nº 369/2013, de autoria da Deputada Ana Perugini.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos de consideração.

LUIZ FERNANDO B. GUIMARÃES
Chefe de Gabinete

Ilustríssimo Senhor
MÁRIO SERGIO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete
Secretaria de Estado de Saneamento e Recursos Hídricos

F/gsor
1911/13

Folhas nº: 08
Prot. SSRH: 5889/13
Rúbrica: _____

NOTA INFORMATIVA

Em relação ao Requerimento de Informação no 0369/2013, que trata do protocolo de intenções firmado entre Sabesp e Sanasa, informamos o quanto segue.

O protocolo de intenções tem como principal finalidade estabelecer a cooperação entre as empresas para que estudem as questões do saneamento na Região Metropolitana de Campinas com o objetivo de contribuir para a universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no menor espaço de tempo possível. Tais estudos estão em andamento e são de grande complexidade.

As discussões se encontram no âmbito técnico, com o levantamento das atuais condições dos serviços de saneamento nos diversos municípios e o mapeamento das necessidades de investimentos da região para se chegar à universalização.

Não há encaminhamento definido para a formatação institucional de uma eventual parceria estratégica entre Sabesp e Sanasa, nos termos do protocolo de intenções. Tampouco há definição ou aprofundamento que trate da criação de uma empresa de saneamento básico para a região (seus custos, região geográfica, tarifas, etc), sendo esta apenas uma das alternativas de organização que possam ser abordadas nos estudos.

Encaminho em anexo o protocolo, conforme solicitado.

Atenciosamente,



Flávio Fernandes Naccache
Assessor Diretoria Econômica-Financeira



Folhas nº: 09
Prot. SSRH: 5889/13
Rúbrica: [assinatura]

 **SANASA**
CAMPINAS

PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 001/2013

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP E A SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA, COM A INTERVENIÊNCIA/ANUÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DA SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO, DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E DA SECRETARIA DO VERDE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO, COM O OBJETIVO DE ESTABELECEM AÇÕES COORDENADAS VISANDO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS AO SANEAMENTO AMBIENTAL E À GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS E REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS, COM VISTAS À UNIVERSALIZAÇÃO DO SANEAMENTO E O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

A Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, com sede nesta Capital, na Rua Costa Carvalho, nº 300, CNPJ nº 43.776.517/0001-80, doravante designada **SABESP**, representada na forma de seus Estatutos, e a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA, com sede na Av. da Saudade, nº 500, Bairro Ponte Preta, Campinas/SP, CNPJ nº 46.119.855/0001-37, doravante designada **SANASA**, representada na forma de seus Estatutos, com a interveniência/anuência do Governo do Estado de São Paulo, da Secre-



taria de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado, do Município de Campinas e da Secretaria do Verde e do Desenvolvimento Sustentável do Município,

Considerando que a Região Metropolitana de Campinas ("RMC") foi formada pela Lei Complementar estadual n° 870, de 19 de junho de 2000, e inclui 19 (dezenove) municípios paulistas;

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo e o Município de Campinas têm interesses comuns naquilo que diz respeito à aceleração da universalização do saneamento em Campinas e na Região Metropolitana de Campinas;

Considerando que a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, cujo acionista majoritário é o Governo do Estado de São Paulo, presta os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em 4 (quatro) municípios da RMC, quais sejam Hortolândia, Itatiba, Paulínia e Monte Mor;

Considerando que a Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A - SANASA, cujo acionista majoritário é o Município de Campinas, presta



Folhas nº: 11
Prot. SSRH: 5889/12
Rúbrica: [assinatura]



os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Campinas, integrante da RMC; e

Considerando que as ações conjuntas e coordenadas entre as partes podem trazer efetivos benefícios para a RMC, acelerando a universalização dos serviços de água e esgoto,

Os partícipes resolvem celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES ("Protocolo"), que será regido pelas cláusulas e condições abaixo, nos limites da legislação aplicável:

CLÁUSULA PRIMEIRA **Dos Objetivos**

1. Com vistas à universalização do saneamento básico na Região Metropolitana de Campinas, o presente Protocolo tem como objetivos:

- a) a realização de diagnóstico detalhado do saneamento na referida região;
- b) a elaboração de estudos e propostas de soluções conjuntas entre os partícipes que contribuam e conduzam à universalização do saneamento em Campinas e Região Metropolitana;
- c) a elaboração de estudos e propostas de parcerias estratégicas entre os partícipes.



Folhas nº: 12
Prot. SSRH: 5884/13
Rúbrica: [assinatura]



CLÁUSULA SEGUNDA
Da Execução

1. Para coordenar a execução deste protocolo, **SABESP** e **SANASA** indicarão 2 (dois) representantes cada, para a formação de Comitê Paritário a ser constituído no prazo de 10 (dez) dias após sua assinatura;
2. O Comitê deverá propor plano de trabalho para a efetiva implantação dos objetivos deste Protocolo, com metas e ações, dentro de 2 (dois) meses após a assinatura deste Protocolo;
3. As ações propostas pelo Comitê e aceitas pelos partícipes serão implementadas por meio da formalização de instrumentos específicos, tais como termos de compromissos, planos, programas, projetos e convênios, contendo os objetivos, as obrigações das partes, os resultados esperados e o cronograma de execução, assim como a constituição de grupos gestores e demais elementos necessários às parcerias específicas;
4. Os partícipes deverão disponibilizar e envolver, sempre que necessário, recursos humanos das áreas técnicas e administrativas para a execução das ações deste Protocolo;
5. Todas as ações e projetos que vierem a ser desenvolvidos no âmbito deste Protocolo po-



Folhas nº: 13
Prot. SSRH: 5889/17
Rúbrica: ✓



derão ser acompanhados pelos representantes dos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA Do Prazo

1. Este Protocolo entra em vigor com sua assinatura e seu prazo será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante simples correspondência de manifestação do participante interessado na prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA Das Disposições Gerais

1. Os casos omissos serão resolvidos por entendimento entre os participantes;

2. O presente Protocolo poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante instrumento firmado entre os participantes;

3. O presente Protocolo poderá ser denunciado se sobrevierem fatos ou disposições legais que o torne impraticável;

4. Este Protocolo não inclui qualquer tipo de repasse de recursos ou obrigação financeira entre os participantes, cabendo a cada um arcar com as despesas advindas do presente Protocolo.



CLÁUSULA QUINTA
Do Foro

1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, por uma das Varas da Fazenda Pública, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias oriundas do presente instrumento.

E por estarem de pleno acordo, os partícipes assinam o presente Protocolo de Intenções em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

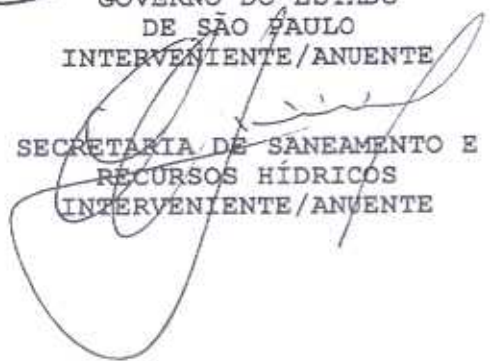
São Paulo, 9 de abril de 2013



COMPANHIA DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ESTADO DE SÃO
PAULO - SABESP


SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO
DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A -
SANASA

GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO
INTERVENIENTE/ANUENTE

MUNICÍPIO DE CAMPINAS
INTERVENIENTE/ANUENTE


SECRETARIA DE SANEAMENTO E
RECURSOS HÍDRICOS
INTERVENIENTE/ANUENTE


SECRETARIA DO VERDE E DO
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
INTERVENIENTE/ANUENTE